



PL 24117

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>MP</i>	2

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Às Comissões competentes”.

Belo Horizonte,

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017


Marilda de Castro Portela

Vereadora - PRB



PL 24117

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
	3

Justificativa

Uma hora é a bebida. Na outra, é o ciúme, a raiva acumulada, a não aceitação da separação. Com desculpas como essas, todos os dias centenas de homens batem, queimam, espancam, ameaçam e às vezes chegam a matar suas esposas, namoradas, filhas e outras mulheres da família.

No Brasil, uma a cada cinco mulheres é vítima de violência doméstica, segundo dados da Secretaria de Política para Mulheres. Cerca de 80% dos casos são cometidos por parceiros ou ex-parceiros.

Há dez anos, uma lei foi criada no país para punir os autores da violência no ambiente familiar. Batizada de Maria da Penha, em homenagem a uma das tantas vítimas de agressão, ela é considerada uma das melhores legislações do mundo no combate à violência contra as mulheres pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Mas ainda há desafios, como a não aplicação da lei em alguns casos, a falta de grupos de recuperação para agressores e de atendimento especializado às vítimas, a não conscientização de parte da população sobre o que é violência doméstica.

A seguinte proposta promove a implantação de uma política pública com objetivo de educar e formar adolescentes e crianças de forma que as novas gerações atentem para a importância da mulher. As ações terão como objetivo a conscientização e a erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, através de campanhas informativas, material impresso e virtual, seminários, palestras e exposições.

Para mudarmos o quadro crescente de violência contra a mulher em BH, conclamo os nobres vereadores aprovarem a proposta.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017


Marilda de Castro Portela

Vereadora - PRB